



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
 _selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0018742-27.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : TRE-SE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 2 referente ao Edital do Pregão 28/2023

INFORMAÇÃO 7836/2023 - SELIC

A COMERCIAL 10, representada por Filip Silveira, enviou mensagem em 18/12/2023, às 16h46min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida em 19/12/2023**, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 15.1.1 do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 28/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e unidades)**, com sessão pública agendada para 22/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações, após pronunciamento da unidade técnica.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (19/12/2023).

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento:

Não haverá custo com o profissional ausente, uma vez que o Tribunal não exigirá substituições para férias ou para afastamentos iguais ou inferiores a 15 dias, conforme disciplinado no Termo de Referência. Ressalta-se que a(o) Licitante [Contratada(o)] deverá alocar o substituto referente às ausências cobertas pelo INSS (atestados acima de 15 dias, etc.) e, neste caso, eventual custo para a(o) Licitante [Contratada(o)] deverá integrar a rubrica "Custos Indiretos", do módulo 6, da planilha de custos e formação de preços.

Sabendo que, fora requerido zerar a seção sub-módulo 4.1, restou dúvidas sobre o redirecionamento dos custos para o item "A" do módulo 6, referente a custos indiretos, visto que o item 4.2.5, afirma o seguinte:

2. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

Portanto, com a existência do limite de 5% para os custos indiretos, resta saber se de acordo com a instrução normativa nº 05/2017, se o percentual incidente de 12,10% (9,075% + 3,025%), poderia ser realocado para o submódulo 2.1, referente a férias e o adicional de férias?

Resposta: O percentual de 9,075% não é devido, já que o Tribunal não exigirá substituições para férias, consoante informação citada pelo próprio licitante. Nesse sentido, não há que se falar em realocação do referido percentual para o submódulo 2.1.

Quanto ao percentual de 3,025% que representa o adicional de férias (terço constitucional), já consta na planilha modelo do licitante no submódulo 2.1 B.

Ademais, embora limitado a 5% conforme item 4.2.5 do Ato Convocatório, a composição dos custos indiretos do licitante é de sua responsabilidade.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **22/12/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 20 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 20/12/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1477147** e o código CRC **5954A715**.